



## LEI MUNICIPAL Nº. 142/2015

*Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento do município.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a suplementar, reduzir, e criar as seguintes contas no orçamento do Município de Pinto Bandeira conforme segue:

### Criar e suplementar

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO  
Unidade: 01 - SEC. DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO  
Proj./Ativ. 2.045 - GERENCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS A SECRETARIA  
E SETORES  
3.1.90.16.00.00.00.0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal  
Civil ..... R\$ 10.800,00

### Reducir

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Proj./Ativ. 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.99.99.00.00.0001 - Reserva de Contingência e Reserva de  
RPPS ..... R\$ 10.800,00

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 28 de maio de 2015.

*João Feliciano Menezes Pizzio*  
João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA EM: 2015/10**

**ROBERTA ADAMI**  
SECRETARIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.